



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – nº202 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br

CONTRATO Nº. 004/2018 – SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R. E RIBEIRO SOARES LTDA - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito publico, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com CNPJ Nº. 28.714.068/0001-51, sediada na Rua Haroldo Veloso, s/nº, CEP: 68129-000, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Antônio Juvenal Arruda Oliveira, nomeado pelo Decreto Mun. nº 002/2017, brasileiro, casado, Portador do RG Nº 5947453 e CPF Nº 206.258.042-87, residente e domiciliado na Rua Lobo D'Almada, nº 495, Bairro Alto Alegre, neste município.

CONTRATADO: A EMPRESA R. E RIBEIRO SOARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.535.759/0001-31, endereço comercial a Estrada do Miritituba, s/n, Colônia Diamantino – Cep: 68.045-00, na cidade de Santarém - Pará, neste ato representada por seu representante legal Sr. Sr. **Raimundo Enéas Ribeiro Soares**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1686620 SEGUP/PA e CPF/MF nº 143.423.402-91, residente e domiciliado com sede no endereço na Rua Angélica, nº2186, Bairro Aeroporto Velho, cidade de Santarém, Estado do Pará.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR, discriminados de acordo com o **Pregão Presencial Nº 001/2018**, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos:

R. E. RIBEIRO SOARES & CIA LTDA						
GRUPO I						
ITEM	PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Carne moída	Kg	3.800	Frigorífico Ribeiro	R\$ 14,47	R\$ 54.986,00
VALOR DO GRUPO I						R\$ 54.986,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – nº202 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 54.986,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais).

2.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

2.3. A SEMED, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 5.3 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

2.4. O pagamento realizado pela SEMED não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

2.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela SEMED de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

2.6. O pagamento **estará condicionado** à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;
- b)** Certidão Negativa de FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f)** e Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do objeto deste contrato será imediato, contados a partir do recebimento da requisição expedida pela Divisão de Merenda Escolar da SEMED, com a indicação do produto e quantitativo a ser fornecido.

3.2. Os produtos objeto deste certame deverão ser **entregues diretamente no almoxarifado da Merenda Escolar, no endereço: Rua Estrada de Rodagem, nº 317 - Térreo, Esperança, CEP 68.129-00 na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – nº202 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br

3.3. A entrega dos produtos será feita de forma **parcelada**, e de acordo com a **necessidade** e disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3.4. Não serão aceitos produtos com validade mínima de 01 (um) ano de fabricação.

3.5. Os produtos perecíveis devem ser entregues em uma temperatura de congelados entre -18°C e -15°C tendo sempre em conta as especificações do fabricante, e transportados em equipamentos fechados, isotérmico e refrigerados, com resistência não tóxica e impermeável.

3.6. O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

0202-Secretaria Municipal de Educação

12.122.0005 2016-Manutenção das atividades da SEMED

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação.

12.368.0005 2022-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAEF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação.

12.368.0005 2023 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAEPre

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.30.07 –Gêneros de alimentação.

12. 368. 0005 2.024 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAEM

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 –Gêneros de alimentação.

12.368.0005 2025-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação.

12.368.0005 2.026 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – MAIS EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES - Para garantir o cumprimento do presente Contrato:

6.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato a CONTRATANTE obriga-se:

6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.1.2. Acompanhar e supervisionar a entrega dos materiais, objeto ora contratado, através da Secretaria Municipal de Educação, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – nº202 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

6.2.1. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

6.2.2. Entregar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

6.2.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.2.6. Entregar os produtos no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

6.2.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.2.9. Assinar os contratos digitalmente e encaminhar, no prazo de cinco dias, quando solicitado pela Contratante.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – nº202 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A contratação será fiscalizada pelo servidor **Poliane de Aguiar Machado**, matrícula nº **003217 - 4**, devidamente designado pela da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA X - Norma Aplicada

10.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 001/2018-SEMED.

CLÁUSULA XI - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pela Secretaria Municipal de Educação.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos - PA, 15 de março de 2018.

Antônio Juvenal Arruda Oliveira
Sec. Municipal de Educação
Dec. Mun. nº 002/2017
CONTRATANTE

Raimundo Enéas Ribeiro Soares
R. E RIBEIRO SOARES LTDA - EPP
CNPJ nº 01.535.759/0001-31
CONTRATADA